



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
(27) 3357-7500

## **EDITAL Nº 01/2021 – CHAMADA PÚBLICA DE INTENÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes**, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de cargos Técnico-administrativos em Educação e Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das unidades do Ifes, conforme disposto a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A redistribuição possui como embasamento legal o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os procedimentos para sua efetivação constam no Ofício Circular nº 02/2017/CGRH/DIFES/SESU-MEC e no Ofício Circular nº 03/2017/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se aos servidores da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (TAE) e da Carreira dos Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição do seu cargo para o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição.

1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A Publicação das vagas divulgadas nesta Chamada Pública não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, e não gera direito adquirido ao servidor de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse da administração.

### **2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO**

2.1 São características legais da redistribuição previstos na Lei nº 8.112/90:

- a) Interesse da administração;
- b) Equivalência de vencimentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.2 São requisitos para participação nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição:

- a) O servidor deve estar em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
- b) Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- c) Na possibilidade da efetivação de redistribuição, na data de publicação do ato o(a) servidor(a) não poderá estar afastado para qualificação nos termos do art. 96-A da Lei 8.112/1990;
- d) Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas;
- e) Ter desempenho satisfatório nas avaliações de estágio probatórios realizados, se não estável, ou ter estágio probatório homologado, se estável;
- f) Ter manifestação favorável da instituição de origem para participação nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição, conforme Anexo III;
- g) Realizar inscrição dentro do prazo previsto nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição;
- h) Demais requisitos estabelecidos em leis e regulamentos.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição.

3.2 O candidato ocupante de cargo do plano de carreira PCCTAE poderá se inscrever para vaga de cargo distinto daquele que ocupa, desde que pertença ao mesmo nível de classificação e observados os critérios do art. 37 da Lei nº 8.112/1990.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/08/2021 a 27/08/2021 até as 23:59 h (horário de Brasília), conforme cronograma constante no Anexo I.

3.4 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá enviar por e-mail os documentos a que se refere o subitem 3.6 para o endereço eletrônico [redistribuicao@ifes.edu.br](mailto:redistribuicao@ifes.edu.br). Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço eletrônico, assim como, não serão aceitas inscrições e/ou alterações encaminhadas após o prazo e horário estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

3.5 O e-mail a que se refere o subitem 3.4 deverá ser identificado com o seguinte assunto: "EDITAL Nº 01/2021 – CHAMADA PÚBLICA DE INTENÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO".

3.6 É de inteira responsabilidade do servidor anexar ao e-mail a que se refere o subitem 3.4 os seguintes documentos, devidamente digitalizados em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) e *Check List* (Anexo IV) devidamente preenchidos;

- b) Relatório de Dados Individuais Funcionais do Servidor emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem ou emitido pelo SIGEPE;
- c) Relatório de Afastamentos emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem;
- d) Currículo Lattes completo (Plataforma Lattes, sem a necessidade de documentação comprobatória) para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- e) Carta de intenção redigida pelo próprio candidato onde conste: 1 — motivação profissional pela qual se interessa pela redistribuição; 2 — como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 — atividades realizadas nos últimos 12 meses;
- f) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- g) Cópia das avaliações de estágio probatório realizadas, se não estável; ou portaria de homologação do estágio probatório, se estável;
- h) Cópia das duas últimas avaliações de desempenho realizadas para fins de progressão por mérito profissional, ou outras avaliações utilizadas para esse fim;
- i) Caso o servidor não possua os documentos do item 3.6 alíneas g e h, deverá apresentar declaração emitida pela Gestão de Pessoas do órgão de origem onde conste a informação de que o servidor ainda não possui as referidas avaliações;
- j) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de redistribuição conforme modelo disponível no Anexo V.
- k) Cópia do Edital do concurso para ingresso no cargo atualmente ocupado contendo os requisitos de aprovação.

3.7 Somente serão aceitas inscrições que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido no subitem 3.3 e para os cargos de interesse do Ifes constantes no Anexo II.

3.8 A falta de qualquer documento obrigatório especificado nesta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição implicará no indeferimento da inscrição.

3.9 A legibilidade das informações e dos documentos são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além do indeferimento da inscrição, sem quaisquer ônus para o Ifes.

3.10 O Ifes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 O interessado que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição, deverá enviar e-mail comunicando sua desistência para o endereço eletrônico: [redistribuicao@ifes.edu.br](mailto:redistribuicao@ifes.edu.br).

3.12 A submissão, o acompanhamento das etapas e das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública de Intenção de redistribuição serão de inteira responsabilidade do candidato.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

4.1 Encerrado o período de inscrição, será realizada pela Comissão Organizadora da Chamada Pública de Intenção de Redistribuição a análise dos documentos elencados no subitem 3.6, de caráter eliminatório.

4.2 A não apresentação de documentos elencados no subitem 3.6 acarretará na eliminação do interessado nesta Chamada Pública de Intenção de redistribuição.

4.3 Os interessados que apresentarem todos os documentos no subitem 3.6 irão compor a lista de homologados nesta Chamada Pública de Intenção de redistribuição.

4.4 A homologação a que se refere o item 4.3 será publicada e ficará disponível em [www.ifes.edu.br/servidores](http://www.ifes.edu.br/servidores).

4.5 Facultar-se-á ao interessado na redistribuição dirigir-se à Comissão Organizadora do Edital nº 01/2021 – Chamada Pública de Intenção de Redistribuição, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: [redistribuicao@ifes.edu.br](mailto:redistribuicao@ifes.edu.br).

4.6 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

4.7 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

4.8 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desprezitar a banca e/ou a comissão responsável pela organização da Chamada Pública de Intenção de Redistribuição.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1 Será homologada a lista dos interessados, por ordem alfabética, que apresentaram todos os documentos elencados no subitem 3.6 e que estão aptos a compor o cadastro de intenção de redistribuição.

5.2 Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de interessados em redistribuição, desta forma, o Ifes apenas entrará em contato com os requerentes que vierem a ser demandados pelos Campi/ Unidade Administrativa do Ifes.

## **7. DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS**

7.1 Homologada uma lista de interessados na redistribuição, no qual a autoridade máxima de cada unidade administrativa do Ifes avaliará os pedidos de redistribuição por meio da análise da documentação encaminhada pelo interessado, análise curricular e/ou entrevista a ser definida pelo gestor do Campus/Unidade Administrativa do Ifes.

7.2 No momento de realização da avaliação pelo Campus/Unidade Administrativa do Ifes, poderão ser solicitados outros documentos considerados pertinentes.

7.3 O agendamento de entrevista, se for necessário, será comunicado ao servidor pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

7.4 A entrevista a que se refere o subitem 7.3 poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, a critério do dirigente máximo da unidade.

7.5 O Campus/Unidade Administrativa do Ifes poderá analisar os candidatos da lista de homologados, podendo aceitar ou não a proposta de redistribuição do servidor avaliado.

7.6 O servidor que for avaliado por um campus/unidade administrativa do Ifes e que não for aceito, continuará na lista de homologados e poderá ser avaliado por outro campus/unidade administrativa.

7.7 A lista de homologados terá validade até 31/12/2021, podendo ser renovada por mais 06(seis) meses, caso seja interesse da administração.

7.8 A avaliação de que trata o item 7 é de caráter discricionário do Ifes e irrecorrível, e analisará, dentre outros aspectos, o perfil profissional do interessado, levando-se em consideração a experiência na área a qual a vaga se destina, bem como o conhecimento de ferramentas e recursos técnicos para exercício das atividades a serem desenvolvidas, visando a melhor adequação às rotinas e competências do setor.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Após a manifestação favorável do pedido de redistribuição pelo Campus/Unidade Administrativa do Ifes e atendidos os requisitos de que trata o item 2, o Ifes instruirá o processo administrativo com vistas a efetivação da redistribuição, mediante envio de ofício do Reitor do Ifes ao órgão de origem do servidor, informando o código de vaga a ser oferecido em contrapartida.

8.1.1 O Ifes poderá solicitar atualização de documentos para instruir o processo.

8.2 Após o recebimento do Ofício de que trata o item 8.1, caberá ao órgão de origem do servidor, se de acordo, anexar o ofício do dirigente máximo da instituição com manifestação favorável à redistribuição e encaminhar o processo para a SETEC/MEC que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

8.3 Ao Ifes reserva-se o direito de não efetivar a redistribuição das vagas ofertadas no Anexo II desta Chamada Pública de Intenção de Redistribuição, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.

8.3.1 As avaliações de desempenho, as progressões e as avaliações de estágio probatório precisam estar atualizadas para instrução do processo.

8.4 O servidor redistribuído terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial da União para se apresentar e entrar em exercício no Ifes.

8.5 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

**Jadir Jose Pela**  
Reitor

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrições</b>	03/08/2021 à 27/08/2021	redistribuicao@ifes.edu.br
<b>Homologação das Inscrições</b>	31/08/2021	www.ifes.edu.br/servidores
<b>Recurso das Inscrições</b>	01/09/2021	redistribuicao@ifes.edu.br
<b>Avaliação Documental</b>	02/09/2021 à 10/09/2021	-
<b>Lista Parcial</b>	14/09/2021	www.ifes.edu.br/servidores
<b>Recurso da Lista Parcial</b>	15/09/2021	redistribuicao@ifes.edu.br
<b>Homologação da Lista de Interessados</b>	17/09/2021	www.ifes.edu.br/servidores

**ANEXO II**

**PREVISÃO DE VAGAS/TAE**

<b>Campus</b>	<b>Origem e código da vaga</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGO/ÁREA</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>QUANT</b>
Alegre	Vacância - 208365	E	Médico-Área	20h	1
Barra de S. Francisco	Vacância - 811647	E	Pedagogo-Área <i>(OBS: o campus analisará somente os candidatos ocupante do cargo de Pedagogo-área)</i>	40h	1
Centro-Serrano	Vaga redistribuída pelo MEC - 968867	D	Técnico em Agropecuária	40h	1
Santa Teresa	Vaga redistribuída pelo MEC - 968857	D	Técnico em Agropecuária	40h	1
Montanha	Vacância - 832752	D	Assistente em Administração	40h	1
	Vacância - 347478	E	Engenheiro Agrônomo	40h	1
Piúma	Vacância - 831037	D	Assistente em Administração	40h	1
São Mateus	Vacância - 902498	D	Assistente em Administração	40h	1

**PREVISÃO DE VAGAS/PEBTT**

<b>Campus</b>	<b>Origem e código da vaga</b>	<b>Perfil</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Especialidade (CÓD. ÁREA CAPES)</b>	<b>Quantidade</b>
Barra de São Francisco	Redistribuída pelo MEC - 953129	Licenciatura em Matemática	Licenciatura em Matemática ou Bacharel em Matemática com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática ou em Educação Matemática ou em Ensino de Matemática ou em Ensino	Educação (70800006) Ensino de Ciências e Matemática (90201000) Matemática (10100008)	1

Itapina	Vacância - 347465	Medicina Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária, com Mestrado ou Doutorado em: Medicina Veterinária, ou em Ciências Veterinárias, ou em Ciência Animal, ou em Zootecnia.  Área de atuação em anatomia, histologia, fisiologia e parasitologia animal.	Medicina Veterinária (50500007)	1
Montanha	Vacância - 208446	Geografia	Licenciatura em Geografia ou Bacharel em Geografia com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado ou em ensino de Geografia ou em Educação.	Geografia (70600007) Ensino de Geografia Educação (70800006)	1
	Vacância - 208337	Matemática	Licenciatura em Matemática ou Bacharel em Matemática com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática ou em Educação Matemática ou em Ensino de Matemática ou em Ensino	Educação (70800006) Ensino de Ciências e Matemática (90201000) Matemática (10100008)	1
	Vaga redistribuída pelo MEC - 952467	História	Licenciatura em História ou Bacharel em História com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado ou em ensino de História ou em Educação.	História (70500002) Ensino de História Educação (70800006)	1
	Vacância - 208456	Artes	Licenciatura em Artes Visuais ou em Música ou em Dança ou	Educação (70800006)	1



			em Artes Cênicas (ou Teatro) ou em Educação Artística ou Graduação em Educação com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Artes		
São Mateus	Vacância - 215955 - 208193	Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica (30500001)	2